

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

“EDITAL LPG - 5ª REGIONAL DE CULTURA”

VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	245.606,52	87.210,70	43.841,06	65.447,31	207.655,76
PESSOAS NEGRAS - 20%	98.242,61	34.884,28	17.536,42	26.178,92	83.062,30
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	49.121,30	17.442,14	8.768,21	13.089,46	41.531,15
PESSOAS CIGANAS - 10%	49.121,30	17.442,14	8.768,21	13.089,46	41.531,15
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	49.121,30	17.442,14	8.768,21	13.089,46	41.531,15
TOTAL	491.213,04	174.421,41	87.682,11	130.894,62	415.311,51

Conforme estabelecido em Edital:

- No item 4.3: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item 4.4: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item 6.5: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item 6.6: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

JOSEMBERG PEREIRA

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA

Coordenadora do Edital LPG 5ª Regional de Cultura